



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 607/95 - DE, 03 DE FEVEREIRO 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELA FAIXA DE TERRENO DE 2.400 M², PARA ABERTURA DE VIA DE ACESSO À VILA AURORA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a adquirir da CONAB, através de escritura de Compra e Venda, o imóvel urbano desta cidade, constituído pela faixa de terreno frontal à Avenida Marajá, acesso à vila Aurora, com área de 2.400 m², conforme croqui de localização em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata "caput" deste artigo, terá a finalidade especial de abertura de via de Acesso à Vila Aurora.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica, também, o mesmo Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação Orçamentária:

Órgão -	25	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	30	Serviços de Obras
Função	16	Transportes
Programa	91	Transportes Urbanos
Sub Programa	575	Vias Urbanas
Projeto	3.070	Abertura e Const. de Ruas e Avenidas
Categoria Econômica		
	4.000	Despesas de Capital
	4.100	Investimentos
	4.1.1.0	Obras e Instalações

Parágrafo Único - O Crédito Autorizado pelo Caput deste artigo terá como recursos os provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Órgão -	15	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária	20	Serviços de Obras	
Função	16	Transportes	
Programa	88	Transportes Rodoviários	
Sub Programa	534	Estradas Vicinais	
Projeto	3.056	Construção da Estrada que dá acesso ao Pantanal	
Categoria Econômica			
	4.000	Despesas de Capital	
	4.100	Investimentos	
	4.1.1.0	Obras e Instalações	10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de Fevereiro de 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.